



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



Lei nº. 367 de 04 de fevereiro de 2010.

Dispõe sobre alteração da Lei 361
de 15 de dezembro de 2009.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2010, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I	Blocos Carnavalescos	RS	19.000,00
II	São José Futebol Clube	RS	5.000,00
III	Sobragy Futebol Clube	RS	5.000,00
IV	Unidos Futebol Clube	RS	5.000,00
V	Vargem Grande Futebol Clube	RS	5.000,00
VI	Boa Esperança Futebol Clube	RS	5.000,00
VII	Sindicato Rural de Belmiro Braga	RS	2.000,00

Art. 2º Os valores de que trata esta lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras, devendo, no mínimo, ser liberado a metade da quantia prevista para cada entidade durante o exercício financeiro vigente.

Art. 3º Ficam as Entidades contempladas pelo Município, com as subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas ao Poder Executivo, da aplicação dos recursos recebidos.

Parágrafo Único- As Entidades que não prestarem contas ou não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores não aprovados.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Belmiro Braga, 04 de fevereiro de 2010.

Paulo Fernando de Barros Pinto
Prefeito Municipal